



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Prezado Gestor (a) de Cultura,

A adesão ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) permite que Estados, Distrito Federal e Municípios aprimorem a gestão cultural e reforcem o pacto federativo para as políticas públicas de cultura. Aqueles que já aderiram ao SNC têm uma série de providências a tomar, conforme escabele o Acordo de Cooperação Federativa.

Assim, ao assinar o Acordo de Cooperação Federativa, o ente federado compromete-se a executar um Plano de Trabalho no prazo de dois anos (podendo ser renovado), contados a partir da data de publicação do Acordo no Diário Oficial da União. O Plano de Trabalho consiste na institucionalização e implementação do sistema de cultura local e de seus componentes, conforme Cláusula Sexta, que trata das obrigações dos partícipes. Tal Plano de Trabalho deve ser informado na plataforma do SNC (<http://snc.cultura.gov.br>) à medida que for executado.

Essas informações são estratégicas para o dimensionamento do processo de estruturação do SNC no País e para orientar as melhores alternativas de suporte aos entes federados em seus processos de organização de sistemas de cultura.

Ao aderir ao SNC, estados e municípios também se comprometem a criar um plano de cultura, um órgão de gestor de cultura, um conselho de política cultural, um sistema de financiamento à cultura com um fundo de cultura, além de promover conferências de cultura periodicamente.

No SNC, o fundo de cultura é o principal mecanismo de financiamento público à cultura porque além de democratizar e facilitar o acesso dos proponentes aos recursos, sua criação será fundamental para que Estados, Distrito Federal e Municípios recebam repasses da União.

A plataforma do SNC, neste momento, consegue receber os dados que contemplam a Lei que institui os Fundos Municipais, Distrital e Estaduais de Cultura, bem como o seu CNPJ, porém, em breve, também será possível a inserção dos dados bancários para repasses de recursos. Situação semelhante também acontecerá para o componente do Órgão Gestor de Cultura, que permitirá inserir o CNPJ deste órgão e seus dados bancários.

Ocorre que, pelas informações constantes na plataforma do SNC, percebemos que dentre o universo de entes que aderiram ao Sistema, há um grande volume que ainda não estruturou o seu sistema de cultura e seus componentes, principalmente, os fundos de cultura com um CNPJ próprio e conta bancária.

Sabedores da importância de manter o cadastro do ente federado no SNC com as informações verídicas, solicitamos que atualize o seu cadastro na plataforma do SNC ou que sejam tomadas providências para a instituição de seus fundos de cultura e demais componentes do sistema de cultura local.

Quando novos campos de preenchimento forem implementados na Plataforma, informaremos por e-mail e disponibilizaremos o comunicado no sítio institucional <http://portalsnc.cultura.gov.br/>. Mais informações podem ser obtidas também pelo e-mail snc@cidadania.gov.br

No que se refere a dados bancários, solicitamos informar por meio do e-mail snc@cidadania.gov.br.

Brasília, 25 de junho de 2020.

Atenciosamente,

ALDO VALENTIM

Secretário da Economia Criativa e Diversidade Cultural
Secretaria Especial de Cultura
Ministério do Turismo